

2

CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

No dia vinte e um de Outubro de mil novecentos e cientes e oito, Na Secretaria Notarial das Caldas da Rainha, perante mim Licenciado Alberto de Matos Torres Garrido, notário do Segundo Cartório, compareceram como outorgantes:

MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA MARTINS, solteira, maior, natural da freguesia de Enxara do Bispo, concelho de Mafra, residente na Travessa D. Estefânia, nº 11, em Lisboa;

RODALINA MARIA DE ALMEIDA GABRIEL, solteira, maior, natural da freguesia de Gouveias, concelho de Pinhel, residente na Rua Cidade de Benguela, lote 336, 5º direito, em Lisboa;

AMILCAR CARREIRA CAETANO, natural da freguesia e concelho de Caldas da Rainha, casado, residente no lugar e freguesia de Tornada, deste concelho;

JOSÉ EDUARDO PEREIRA MONTEIRO RIBEIRO, natural da indicada freguesia de Caldas da Rainha, solteiro, maior, residente na Rua António José Alves, em Caldas da Rainha;

ANTÓNIO EDUARDO BAPTISTA VICENTE, casado, também natural da freguesia de Caldas da Rainha, residente em Caldas da Rainha, na Rua Joaquim da Silva Santos, lote 5, 2º esquerdo;

JOSÉ ANTÓNIO DA COSTA LOURENÇO, natural da freguesia de Santa Justa, concelho de Lisboa, solteiro, maior, residente em Caldas da Rainha, na Rua Eduardo Mafra Elias, Vivenda Quim-Lina;

JOÃO PEDRO DA SILVA CORREIA, solteiro, maior, natural da freguesia de Alvorninha, deste concelho, residente em Caldas da Rai-

45-D

Z
2/2 pag

Rua Alexandre Herculano, nº 54, 1º direito;

TERESA MARIA DA SILVA LEMOS, solteira, maior, natural da dita freguesia de Caldas da Rainha, residente em Caldas da Rainha, no Largo da Feira, nº 19, 2º direito;

MARIA LEONOR MOTA DA COSTA CANEJO ZALANDA RIBEIRO, casada, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Lagoa (Açores), residente em Caldas da Rainha, na Rua António Sér-gio, lote 50, 1º esquerdo;

RUI MANUEL FARINHA DAS NEVES GUERRA, natural da citada freguesia de Caldas da Rainha, solteiro, maior, residente em Caldas da Rainha, na Rua Capitão Filipe de Sousa, nº 16, 2º;

JOSÉ JOÃO DA LUZ FERREIRA, natural da mencionada freguesia de Caldas da Rainha, solteiro, maior, residente em Caldas da Rainha, na Rua Manuel Mafra, nº 71, 2º, direito.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pelos Bilhetes nos respectivamente, 6633673, de 19 de Abril de 1988, 6499883, de 5 de Fevereiro de 1985, 4059499, de 28 de Fevereiro de 1987, -- 6572681, de 13 de Fevereiro de 1985, 2639579, de 19 de Setembro de 1984, 7293554, de 13 de Maio de 1986, 7444842, de 22 de Abril de 1983, 6626761, de 20 de Maio de 1985, 2047955, de 24 de Julho de 1986, 8206870, de 27 de Julho de 1984 e 8555988, de 5 de Junho de 1985, emitidos pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa.

E por eles foi dito:

Que, pela presente escritura, constituem uma associação

Y
per

de defesa do ambiente,
de âmbito local, denominada "ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO PAUL DE
TORNADA - PATO", com sede provisória na sede da Junta de Fregue-
sia de Tornada, no Largo do Rossio, no lugar e freguesia de Tor-
nada, concelho de Caldas da Rainha, que se regerá pelos Estatu-
tos constantes do documento complementar anexo, elaborada nos
termos do numero dois, do artigo setenta e oito, do Código do
Notariado, cujo conteúdo os outorgantes declararam conhecer per-
feitamente, pelo que dispensam a sua leitura.

Assim o disseram e outorgaram.

Arquivou o referido documento complementar.

Exibiram certificado de admissibilidade de denominação emi-
tido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, em 11 de Julho
do ano em curso.

Esta escritura foi, em voz alta, lida e explicada, quanto
ao seu conteúdo aos outorgantes, na presença simultânea de todos.

Entrelinhei: "de defesa do ambiente,"

Rasmei: "Nacional"

Maria da Conceição da Costa Martins

Rosalina Maria de Almeida Gabriel

Rosa Maria da Costa Martins

José Eduardo Lourenço Martins Palmeira -

José Eduardo Lourenço Martins Palmeira

José António Baptista Vieira
José António Baptista Vieira

José Pedro da Silva Correia

José Pedro da Silva Correia

3

pt

Maria Leonor Lalande Ribeiro

Rui Manuel Fazenda das Necessidades

Já isto de desfazendo

O Mário

Alento da crata Tomé fui eu

Conta registada tb o n.º 3661. / m/s

Rosine Gabriele
Cecília
Paulo Henrique

Livro 45-DFls. 10.
Doc. n.º 1 Fls. 1

-- DOCUMENTO COMPLEMENTAR ELABORADO NOS TERMOS DO NÚMERO DOIS, DO ARTIGO SETENTA E OITO, DO CÓDIGO DO NOTARIADO, PARTE INTEGRANTE DA ESCRITURA EXARADA A FOLHAS UM, VERSO, E SÉGUINTE, DO LIVRO DE NOTAS QUARENTA E CINCO-D, DO SEGUNDO CARTÓRIO DA SECRETARIA NOTARIAL DE CALDAS DA RAINHA:

ARTIGO PRIMEIRO

(CONSTITUIÇÃO, SEDE E DENOMINAÇÃO)

—UM—Com base na lei em vigor é constituida a "ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO PAUL DE TORNADA - PATO", designada abreviadamente por PATO, de âmbito local, não tendo fins lucrativos e a qual durará por tempo indeterminado.

—DOIS—A Associação rege-se pelos presentes estatutos, pelo Regulamento Interno e pelas leis portuguesas aplicáveis.

—TRES—A Associação tem sede provisória sítia em Tornada, na sede da Junta de Freguesia, Largo do Rossio, freguesia de Tornada, concelho de Caldas da Rainha.

—QUATRO—A Associação pode filiar-se em quaisquer Associações congêneres ou com elas estabelecer protocolos de cooperação.

ARTIGO SEGUNDO

(PATRIMONIO SOCIAL)

O património social desta Associação é constituído por:

—A—Quotização dos associados.

—B—Subsídios ou doações.

—C—Rendimentos de bens próprios, fundos de reserva ou capitais depositados.

—D—Outros bens de natureza material ou outra, que a Associação venha a adquirir.

ARTIGO TERCEIRO

(OBJECTIVOS)

*Rosalino Galvão
Dinis
Pinto
José Lourenço*

*José Fernando
Silveira
Salanha
Braga
Henrique*

2 8
vir

—C—Respeitar os orgãos associativos e com eles colaborar.

—D—Comparecer a todas as Assembleias Gerais.

—E—Pagar regularmente as quotas.

ARTIGO SEXTO

(ORGÃOS ASSOCIATIVOS)

—São orgãos associativos da Associação.

—A—Assembleia Geral.

—B—Direcção.

—C—Conselho Fiscal.

ARTIGO SETIMO

(ASSEMBLEIA GERAL)

—UM—A Assembleia Geral é constituída por todos os sócios no pleno uso dos seus direitos, reunidos em sessão devidamente convocada, sendo a sua competência e forma de funcionamento as prescritas nestes estatutos e nas disposições legais aplicáveis, nomeadamente os artigos cento e setenta a cento e setenta e nove do Código Civil.

—DOIS—A Assembleia Geral pode ser Ordinária ou Extraordinária.

—A—A Assembleia Geral Ordinária destina-se à apreciação do relatório de contas com o parecer do Conselho Fiscal, referente ao ano que finda, à aprovação do programa e orçamento para o ano seguinte e à eleição dos orgãos associativos nos anos em que tal deva ocorrer.

—B—A Assembleia Geral Extraordinária realiza-se por iniciativa da mesa da Assembleia Geral, a pedido da Direcção ou a pedido de um mínimo de vinte por cento dos sócios efectivos em pleno uso dos seus direitos.

—TRES—Só em Assembleia Geral Extraordinária se pode rever e alterar os

São objectivos e fins exclusivos desta Associação, a reflexão e o debate da temática ambiental em geral e da defesa do Paúl de Tornada, bem como a promoção de actividades de sensibilização e educação ambientais.

ARTIGO QUARTO

(SOCIOS)

São sócios efectivos as pessoas singulares ou colectivas que requeiram a sua inscrição nos termos regulamentares e que a lei permita.

ARTIGO QUINTO

(DIREITOS E DEVERES DOS SOCIOS)

PRIMEIRO—São direitos do sócio.

A—Eleger e ser eleito para os órgãos da Associação, nos termos previstos nos presentes estatutos.

B—Apresentar à Assembleia Geral as propostas que julgue convenientes, dentro do âmbito e objectivos da Associação e tomar parte activa nos seus trabalhos.

C—Beneficiar dos serviços prestados pela Associação e ser informado da actividade desenvolvida pela mesma.

D—Recorrer aos órgãos associativos para solicitar informações ou esclarecimentos que julgar convenientes sobre o funcionamento e iniciativas da Associação.

E—Recorrer para a Assembleia Geral de qualquer decisão de outro orgão associativo quando esta contrarie os presentes estatutos.

SEGUNDO—São deveres do sócio.

A—Cumprir e fazer cumprir o consignado nos presentes estatutos, bem como as deliberações da Assembleia Geral.

B—Desempenhar com dedicação os cargos associativos para os quais for eleito.

presentes estatutos, sendo necessário o voto favorável de, pelo menos, três quartos dos associados presentes; destituir orgãos associativos ou dissolver a Associação sendo necessário em ambos os casos o voto favorável de, pelo menos, três quartos do número total dos associados.

ARTIGO OITAVO

(MESA DA ASSEMBLEIA GERAL)

— A Mesa da Assembleia Geral é composta por: Presidente, Vice-Presidente e um Secretário.

— DOIS—Ao Presidente compete convocar e dirigir as reuniões da Assembleia Geral.

— TRES—Ao Vice-Presidente da Mesa compete coadjuvar o Presidente e substitui-lo em caso de ausência ou impedimento; em caso de ausência ou impedimento do Vice-Presidente, este será substituído pelo sócio mais antigo presente aos trabalhos.

— QUATRO—Ao Secretário compete auxiliar o Presidente e o Vice-Presidente na condução das sessões da Assembleia Geral e elaborar as actas das mesmas.

ARTIGO NONO

(DIRECÇÃO)

— UM—A Direcção é constituída por cinco elementos: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, e um Vogal.

— DOIS—Compete à Direcção:

— A— Executar o programa e orçamento aprovado em Assembleia Geral.

— B— Gerir e administrar a Associação e apresentar contas dessa actividade.

— C— Apreciar os pedidos de admissão de sócios e emitir um parecer sobre os mesmos.

— D— Representar a Associação e exercer as demais competências que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral ou pelo Regulamento Interno.

—TRÉS—Para obrigar a Associação em quaisquer actos ou contratos, inclusive de alienação ou oneração, são necessárias e bastantes as assinaturas de dois membros da direcção devendo uma delas ser a do Presidente ou a do vice-Presidente.

ARTIGO DECIMO

(CONSELHO FISCAL)

—UM—O Conselho Fiscal é constituído por: Presidente, Secretário e Relator.

—DOIS—Ao Conselho Fiscal compete elaborar um parecer sobre o relatório de contas da Direcção e divulga-lo na Assembleia Geral Ordinária.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

(REGULAMENTO INTERNO)

Os casos omissos nestes Estatutos serão regidos por Regulamento Interno cuja aprovação e alteração são da competência da Assembleia Geral.

Caldas da Rainha, vinte e um de Outubro de mil novecentos e oitenta e oito.

Ensinhei: Secretário

Assinei: "direitos" os "albomas" Outubro' do"

Maria da Conceição da Costa Martins

Rosalina Maria de Almeida Gabriel

Quinta Coimbra
José Eduardo Pereira Monteiro Ribeiro

António Gaspar Braga Vieira
José António da Costa Lourenço

José Pinto da Silva Correia

Bessa auto-assinado

Maria Leonor Lalande Ribeiro

Rui Marcondes Faria
Rui Marcondes Faria das Neves Guerra

~~Príncipe da terra ferinha~~

O Votorão

Alberto da Costa Tomás Janiz